



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 074/2022 ANO XIII

Divulgação: quinta-feira, 05 de maio de 2022

Publicação: sexta-feira, 06 de maio de 2022

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani V. Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 73, DE 04 DE MAIO DE 2022

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **09/05/2022 a 16/05/2022**, o Desembargador **Sócrates Edgard dos Anjos**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99732-1566**.

Art. 2º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de **09/05/2022 a 16/05/2022**, o Juiz **André de Mourão Motta**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702**.

Art. 3º Para assessorar os magistrados plantonistas fica designada a servidora **Fabiane Itsu Abdo Suzuki Balsa**, no âmbito da 2ª Instância, e a servidora **Danielle de Oliveira Almeida**, no âmbito da 1ª Instância, e para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designado o servidor **Eli Alvarenga**.

Art. 4º O plantão judiciário na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará nos dias em que não houver expediente forense e antes ou depois do expediente administrativo normal, nos dias úteis, observados os seguintes parâmetros:

- I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;
- II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;
- III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo único. O plantão noturno, nos dias úteis ou não úteis, corresponde ao período compreendido entre as 18h00min01s do dia de seu início até às 7h59min59s da manhã seguinte.

Art. 5º Para que as petições, comunicações, autos e documentos enviados fora do horário de expediente sejam apreciados pelo magistrado plantonista, o peticionário deverá entrar em contato, imediatamente, com o servidor designado para o plantão através do telefone indicado nesta Portaria Conjunta, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico, para formalização e conclusão ao plantonista.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Presidente

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde requerida pela servidora Sandra de Assis Pinheiro, JME 0361-1, 02 (dois) dias, a partir de 25/04/2022, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRECATÓRIOS

INTIMAÇÕES

De ordem do Exmo. Sr. Des. James Ferreira Santos, ficam intimadas as partes, na pessoa de seu advogado cadastrado nos precatórios relacionados a seguir, para que, em 05 (cinco) dias, **MANIFESTEM-SE SOBRE O CÁLCULO** referente ao pagamento.

Fica o (a) ilustre procurador(a) ciente de que, para a expedição de alvará em sua titularidade, deverá ser apresentada procuração atualizada do(a) **credor/curador(a/s)**, outorgada há menos de três (03) meses, com firma reconhecida, concedendo-lhe poderes especiais e específicos para receber a quitação dos valores preferenciais.

A indicação será feita por meio de petição, a qual deverá ser anexada cópia de identidade, número do CPF do credor, CNPJ, a ser entregue no Setor de Protocolo, das 08 às 18h – Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Lourdes – CEP: 30180-143 – Belo Horizonte/MG.

Em nenhuma hipótese será permitido o fracionamento do pagamento, que será integralmente direcionado à conta do(a) credor(a), ou a de seu(ua) procurador(a) com poderes especiais.

Precatório: 047 – Alimentar

Credor originário: PJUS Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador(es): Isabella Rodrigues Chaves Paula (OAB/MG 167721); Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316); Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346).

Precatório: 048 – Alimentar

Credor originário: PJUS Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Isabella Rodrigues Chaves Paula (OAB/MG 167721); Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316); Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346).

Precatório: 049 – Alimentar

Credor originário: Álvaro Marques de Oliveira

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Hamilton Gomes Pereira (082331); Lorena Nascimento Gomes Pereira (OAB/MG 132150).

Precatório: 050 – Alimentar

Credor originário: Rogério da Silva Mascarenhas

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 082331); Lorena Nascimento Gomes Pereira (OAB/MG 132150).

Precatório: 051 – Alimentar

Credor originário: Diego Melquiades Camilo

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346); Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316)

Precatório: 052 – Alimentar

Credor originário: Wallisson da Silva Campos (falecido)

Herdeira: Bianca de Bessas Campos

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346); Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316).

Precatório: 053 – Alimentar

Credor originário: José Cláudio Andrade Duarte

Curador: Martinho Dias Duarte

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Jacy José de Paula (OAB/MG 037920); Wyllerson Balmant de Paula (OAB/MG 066545); Swetylana Balmant de Paula Nascimento (OAB/MG 098953).

Precatório: 055 – Alimentar

Credor originário: Jairo Geraldo da Costa

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 091462).

Precatório: 056 – Alimentar

Credor originário: Vanderley Rodrigues dos Santos

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Luiz Carlos da Silva (OAB/MG 129158)

Precatório: 057 – Alimentar

Credor originário: Adilson Messias de Lana

Curadora: Regina Maria Nunes de Lana

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Lilian da Silva Fernandes (OAB/MG 106591)

Precatório: 058 – Alimentar

Credor originário: Everly de Oliveira Lima

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395); Guilherme Zardo da Rocha (OAB/MG 093714); Marcos Luiz Egg Nunes (OAB/MG 115283).

Precatório: 059 – Alimentar

Credor originário: Waldir de Oliveira Pereira

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316); Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346)

Precatório: 060 – Alimentar

Credor originário: André Afonso Arantes

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)

Precatório: 061 – Alimentar

Credor originário: Fabrício Rodrigues de Souza

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): José Mário Pena (OB/MG 022659)

Precatório: 062 – Alimentar

Credor originário: Flávio Bento de Oliveira

Entidade Devedora: Estado de Minas Gerais

Procurador (es): Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395); Guilherme Zardo da Rocha (OAB/MG 093714); Marcos Luiz Egg Nunes (OAB/MG 115283)

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Presencial Remota da Segunda Câmara designada para o dia 26/05/2022 (quinta-feira), às 14h**, nos termos do art. 35-H do Regimento Interno, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir.
A sustentação oral deverá ser requerida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.
Belo Horizonte, 05 de maio de 2022.
Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0000047-83.2019.9.13.0002
Relator: Desembargador Jadir Silva
Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Apelantes: Hélio Guimarães da Silva Júnior
Valter de Sousa Filho
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO

Processo eproc n. 0000295-23.2017.9.13.0001
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Revisor: Desembargador Jadir Silva
Apelante: Paulo Sérgio Cruz
Advogado: Carlos Eduardo Bellocchio Correa (OAB/MG 152209)
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000203-72.2021.9.13.0000
Referência: Processo n. 2000281-94.2020.9.13.0002
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Agravante: Edson dos Santos Coimbra
Advogado: Rafael Egg Nunes (OAB/MG 118395)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000044-17.2021.9.13.0005
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)
Apelado: Leonardes Galdino de Magalhães
Advogado(s): Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro(s)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000060-68.2021.9.13.0005
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)
Apelado: Alessandro Augusto da Silva
Advogado: Henrique Adriano da Silva Teixeira (OAB/MG 145504)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000064-08.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)
Apelado: Evandro Ataliba da Silva
Advogado: Everardo Nunes da Silva Prado (OAB/MG 186855)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000081-44.2021.9.13.0005
Relator: Desembargador Jadir Silva
Apelante: Cristiano Almeida Fernandes
Advogado: Domingos Sávio de Mendonça (OAB/MG 111515)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000082-29.2021.9.13.0005
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Jair Prates da Silva
Advogado: Eder Machado Silva (OAB/MG 200674)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

SEGUNDA CÂMARA PARA CIÊNCIA DAS PARTES ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO INTERNO

Processo eproc n. 2000165-60.2021.9.13.0000
Referência: processo 2000761-32.2021.9.13.0004
Relator: Desembargador Jadir Silva
Agravante: Alysson Felipe Alves Gomes
Advogado(a/s): Andréa Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em não conhecer do agravo interno.

EMENTA

AGRAVO INTERNO – INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA – AUSÊNCIA DE PREVISÃO DO AGRAVO NO REGIMENTO INTERNO DO TJMMG – RECURSO NÃO CONHECIDO.

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000032-81.2022.9.13.0000
Referência: Processos eproc n. 2000244-30.2021.9.13.0003;
2000136-10.2021.9.13.0000; 2000265-06.2021.9.13.0003
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Paciente: Marielle Nunes Barcelos
Impetrante/Advogada: Marielle Nunes Barcelos (OAB/MG 204900)
Autoridade apontada como coatora: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem impetrada.

EMENTA

HABEAS CORPUS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE DEMONSTRAR O CONSTRANGIMENTO ILEGAL ALEGADO PELA IMPETRANTE – ORDEM DENEGADA.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000040-77.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador Jadir Silva

Apelante: Renato Silva Ferreira

Advogado: Gabriel Fernando Horta silva (OAB/MG 129962)

Ricardo Barbosa de Alcamiro (OAB/MG 184534)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, para reformar a respeitável sentença, julgando procedente o pedido inicial, por reconhecer a nulidade dos atos punitivos disciplinares, determinando o ressarcimento da quantia descontada em folha decorrente da falta ao serviço, bem como os 4 (quatro) dias de suspensão ao serviço aplicáveis como sanção disciplinar. O valor deverá ser apurado com o acréscimo de juros de mora e correção monetária.

Determinaram, ainda, que a Administração restabeleça os 25 (vinte e cinco) pontos detraídos do conceito funcional do apelante.

Foram invertidos o ônus de sucumbência em 20% sobre o valor da condenação (conforme valor a ser ressarcido acima especificado), na forma prevista no art. 85, § 3º, inciso I, do Código de Processo Civil.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA – PEDIDO DE NULIDADE DE SANÇÃO DISCIPLINAR – ART. 13, XX, DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS MILITARES DE MINAS GERAIS (FALTAR AO SERVIÇO) – ALEGAÇÃO DE INCIDÊNCIA DE CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO PREVISTA NO ART. 19, I, DA LEI N. 14.310/2002 (MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, PLENAMENTE COMPROVADO) – ATESTADO MÉDICO COM PREVISÃO DE AFASTAMENTO DO MILITAR NA DATA DA ESCALA DE SERVIÇO – RECONHECIMENTO DE CAUSA DE JUSTIFICAÇÃO – NULIDADE DECLARADA – RECURSO PROVIDO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 2000036-74.2020.9.13.0005

Referência: Processo eproc n. 2000112-16.2020.9.13.0000

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Embargado: Robson Lourenço da Silva

Advogado(a/s): Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 096712) e outro(a/s)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em acolher os embargos de declaração opostos pelo Estado de Minas Gerais, para suprimir a omissão constatada no r. acórdão.

Acordam, ainda, em condenar o embargado ao pagamento dos ônus decorrentes da sucumbência e das despesas processuais, arbitrados em 20% (vinte por cento) do valor atualizado da causa. Suspenderam, contudo, a mencionada condenação, em razão da gratuidade de Justiça concedida ao embargado.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO AO PAGAMENTO DOS ÔNUS DECORRENTES DA SUCUMBÊNCIA – ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo eproc n. 2000003-31.2022.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000153-31.2021.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Agravante: Douglas Tiago da Silva

Advogado(a/s): Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) e outros(a/s)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Sandro Drumond Brandão (OAB/MG 114827)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, para manter a r. decisão recorrida.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO – PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PARA SUSPENDER A PUNIÇÃO DISCIPLINAR APLICADA – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 300 DO CPC/15 – MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA – RECURSO DESPROVIDO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo